



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA- CCN II
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE
RUPESTRE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – Bairro Ininga
Telefone: (86) 3237-2014 – Internet: www.ufpi.br
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO CURSO DE BACHARELADO EM
ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE
QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2019.2.**

A Chefia do Curso Bacharelado em Arqueologia e Conservação De Arte Rupestre, do Centro de Ciências da Natureza - CCN da Universidade Federal do Piauí – UFPI, torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação regularmente matriculados no período 2019.2, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar- CAAC, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

-
- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
 - 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
 - 2.3. Incentivar a carreira docente;
 - 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS:

- 3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
 - a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
 - b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
 - d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
 - e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- 3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 05/08/2019 a 09/08/2019.
- 3.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**
- 3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.6. Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 14/08/2019 a 17/08/2019, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 01 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno

classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM EMPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15 - CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. Não será permitido cadastrar no SIGGA para o período letivo 2019.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 6.2 Para substituição de professor (a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGGA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGGA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.
- 6.3 Os monitores do período letivo 2019.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 6.4 poderão participar do programa de monitoria professores visitantes ou substitutos desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 6.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 6.6. Os monitores do período letivo 2019.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de

modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar á CAAC/PREG para providências.

- 6.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 6.8. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 6.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 6.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 6.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 6.12. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 6.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 6.14. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência - anexo III).

6.15. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.16. A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de smartphones.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

6.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

6.21. Revogam-se as disposições em contrário.

7. OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.2.

Para o período letivo 2019.2, o Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre oferecerá **08 (oito)** vagas para **Monitoria Remunerada** e até **15 (quinze)** vagas para **Monitoria Não Remunerada** conforme distribuição abaixo:

7.1 DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.2

Disciplina	Código da Turma	Professor (a)	Monitoria Remunerada e não Remunerada	Horário(a)
-------------------	------------------------	----------------------	--	-------------------

			(vagas)		
			SIM	NÃO	
1. Ecossistemas	CGP270009	Juan/Flávio	-	-	2M3456
2. Arqueometria	CGP270006	Luís Carlos	1	1	2T4T56
3. Técnicas De Laboratório em arqueologia	CGP270022	Ângelo	1	1	2M3456
4. Cartografia	CGP304607	Grégoire	-	-	2M3456
5. Arqueologia Brasileira	CGP270019	Cláudia	1	1	2T3456
6. Anatomia Animal	CGP605205	Juan	-	-	2T3456
7. Arqueologia Subaquática		Flávio	0	1	3M3456
8. Geomorfologia	CGP270021	Vinicius	-	1	3M3456
9. Técnicas de Levantamento de Sítio Arqueológicos e da Cultura Imaterial	CGP270030	Sônia	-	-	3M3456
10. Seminário II: Tópicos de Ciência Exatas	CGP270005	Conceição	-	-	3T3456
11. Arte Rupestre I	CGP270023	Ana Luisa	1	1	3T3456
12. Estudo dos Artefatos Cerâmicos		Ângelo	-	1	3T3456
13. Geoarqueologia	CGP270008	Flávio	1	-	4M3456
14. Prática de Conservação de Arte Rupestre	CGP0050	Conceição	1	1	7M3456
15. Teorias e Métodos em Arqueologia		Vinicius	-	1	4M3456
16. Desenho Técnico do Material Arqueológico	CGP270036	Grégoire	-	1	4M3456
17. Arqueologia Histórica	CGP270035	Amparo	1	1	4T3456
18. História dos Índios no Brasil	CGP270020	Jóina	-	1	4T3456

--

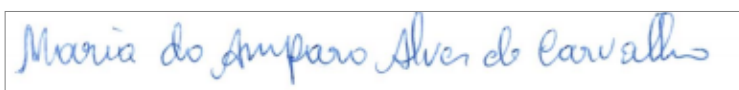
19. Arqueologia II	CGP270007	Vinicius	-	1	5M3456
20. Teoria do Trabalho de Campo	CGP270031	Sônia	1	1	5M3456
21. Antropologia II	CGP302927	Verônica	-	-	5T3456
22. Seminário III: Legislação do Patrimônio Cultural	CGP270018	Márcia	-	-	5T3456
23. Etnoarqueologia		Cláudia	-	1	6M3456
24. Arqueologia e Licenciamento ambiental		Márcia			6T3456

8. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2019.2.

Data/Período	Atividade
07/06/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital da CAAP/PREG
10/06/2019 a 13/06/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
14/06/2019 a 24/06/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.2 em conformidade com esse edital.
01 e 02/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação do choque de horário, alteração professor-orientador.
05/08/2019 a 09/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Alunos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria para o período letivo 2019.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
13/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
14/08/2019 a 17/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participa de outro programa deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1
19/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção via processo, com documentação comprobatória.

20/08/2019	• Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
21/08/2019 até às 18h00min	• Publicação do resultado de recurso interposto, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/08/2019	• Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 14/08/2019	
Até 14/09/2019	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e não Remunerados) – REGULAR –	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2019	
Frequência Mensal dos Monitores – COMPLEMENTAR –	
➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de monitoria e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 24 de junho de 2019.



Prof.^a Dr.^a. Maria do Amparo Alves de Carvalho

Coordenadora do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre